

# **POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE**

## **DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**

### *Capítulo I*

#### *Das disposições Gerais*

Art.1º A Política de Segurança e Saúde dos Trabalhadores – PSST da Universidade de Pernambuco atenderá aos seguintes objetivos:

I- Definir os princípios, as diretrizes e os parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e a prevenção da saúde física e mental dos servidores;

II- Integrar e coordenar ações e programas na área de assistência à saúde, promoção, prevenção e vigilância em saúde dos servidores;

III- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que instituiu as Normas Regulamentadoras (NR's).

Art. 2º Para fins desta Política considera-se:

I- Saúde: estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença (OMS), constituindo-se como direito de todos e dever do Estado (CF/88, Art. 196);

II- Atenção Integral a Saúde do Servidor: conjunto articulado de ações, com ênfase na vigilância, com o objetivo de promover e proteger a saúde dos trabalhadores e eliminar e/ou reduzir os riscos decorrentes do ambiente, do processo, das condições de trabalho e dos hábitos de vida. Proporcionar que os ambientes, processos e condições de trabalho contribuam para a saúde de seus agentes;

III- Ações em saúde: todas as medidas voltadas para a atenção integral a saúde dos servidores;

IV- Integralidade das ações em saúde: conjunto de atividades individuais e coletivas articuladas para potencializar essas ações;

V- Ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual são exercidas atividades laborais. Representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com seus agentes;

VI- Processo de trabalho: conjunto de recursos e atividades organizadas e interrelacionadas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que transformam insumos, produzem serviços e que podem influenciar na saúde física e psíquica dos seus agentes;

VII - Condições de trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho, mediação física e estrutural entre o homem e o trabalho, que pode afetar o servidor, causando sofrimento, desgaste e doenças;

VIII- Risco: toda condição ou situação de trabalho que possa comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho e/ou profissional e até morte;

IX- Assistência à saúde: ações diretas ou indiretas, visando a prevenção, detecção precoce, tratamento de doenças e a reabilitação da saúde, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção a saúde;

X- Promoção e prevenção em saúde: conjunto de ações destinadas a intervir preventivamente evitando o processo de adoecimento individual e coletivo;

XI- Vigilância em saúde: conjunto de ações contínuas e sistemáticas para detecção, reconhecimento, pesquisa, análise e monitoramento dos fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados ao ambiente e processos de trabalho e que tem como objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que eliminem ou reduzam riscos ou agravos à saúde;

XII- Serviços integrados para promoção da saúde: utilização dos serviços integrantes da estrutura interna da UPE voltados para a atenção integral à saúde dos servidores, com ações transdisciplinares;

XIII- Equipe multiprofissional: equipe composta por profissionais de diferentes formações e especialidades em segurança, saúde e educação agregando esforços para intervir sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial, com relação de interdependência e complementaridade, resguardadas as competências;

XIV- Transdisciplinaridade: compartilhamento de saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde em suas relações de trabalho;

XV- Abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença: visão integral do ser e do adoecer que compreende as dimensões física, psicológica e social.

## *Capítulo II*

### *Dos princípios e diretrizes*

Art.3º A PSST será orientada pelos princípios:

I- Universalidade de acesso às ações de saúde;

II- Integralidade da assistência à saúde;

III- Abordagem biopsicossocial do processo saúde- doença;

Art.4º As atividades da Política serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

I- Atenção à saúde: efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR7); Instituir as Comissões internas de prevenção de acidentes – CIPA's (NR5); elaboração e implementação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA (NR9), sem prejuízo da aplicação das demais NR's em especial a NR6, que dispõe sobre os equipamentos de proteção individual e a NR32, que dispõe sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

II- Infra-estrutura: adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, conforme previsto na NR17(ergonomia) e prover infra-estrutura física em condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, conforme NR 24;

III- Diálogo institucional: instituir parcerias com instituições públicas com o objetivo de garantir o direito de assistência à saúde;

IV- Produção e compartilhamento de informações: compartilhar as informações sobre as condições de segurança e saúde dos servidores;

V- Estudos e pesquisas: fomentar estudos e pesquisas no âmbito da segurança e saúde do trabalhador, visando melhorar a implementação das ações;

VI- Educação em saúde: promover campanhas educativas, pedagógicas e de capacitação para os servidores sobre segurança e saúde no trabalho, além de garantir educação continuada para esses, conforme previsto no art. 223 do Regimento Geral da UPE.

Parágrafo único: A UPE através da PSST deverá estabelecer indicadores, metas, programas, projetos e ações vinculadas a cada linha de ação.

### *Capítulo III*

#### Das ações em saúde

Art.5º Os Serviços de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho (SESMT's) das unidades, em conformidade com a NR4 devem:

I- Coordenar e executar as ações em segurança e saúde;

II- Realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;

III- Proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho;

IV- Realizar e gerir o encaminhamento dos servidores para a perícia médica administrativa, em cumprimento a normatização e uniformização dos procedimentos;

V- Encaminhar o servidor para readaptação, conforme previsto no art. 226 do Regimento Geral da UPE;

VI- Produzir dados estatísticos, propondo ações nas áreas de segurança e saúde;

§1 As ações em segurança e saúde descritas devem ser direcionadas, prioritariamente, à redução da incidência de patologias predominantes nos exames periódicos e aquelas identificadas como responsáveis pelo absenteísmo.

§2 A UPE poderá realizar convênios/parcerias com Secretarias Municipais de Saúde, que coordenam os Centros de Apoio Psicossocial - Álcool e outras drogas (CAPS-AD), visando à garantia de tratamento e acompanhamento dos servidores.

*Capítulo IV*  
Da governança da Política

Art.6º A Política ora instituída será implementada e gerida pela Universidade de Pernambuco, sob a coordenação dos SESMT's das unidades, garantindo-se a participação dos servidores através das CIPA's, e supervisionada por comissão criada para esse fim.

Parágrafo único: nas unidades onde não exista SESMT será designado um coordenador local para gerenciar as ações de acordo com a NR4;

*Capítulo V*  
Das Disposições Finais

Art.8º A Universidade de Pernambuco atuará na implementação das medidas previstas nesta Política, assim como na capacitação dos servidores nas competências necessárias ao seu cumprimento.

Art.9º As atividades previstas na PSST não prejudicam a adoção de outras com os mesmos propósitos.

Art.10º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.